

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI Nº 016/93-PIEMA

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cr\$ 21.976.000.000,00 (Vinte e Um Bilhões, Novecentos e Setenta e Seis Milhões de Cruzeiros), para cobertura de dotações das Unidades Orçamentárias constantes do Orçamento-Programa, nos termos da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificados:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$	1.860.000.000,00
3111.02 - Diárias.....	Cr\$	155.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	62.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	15.500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	155.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$	155.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3111.02 - Diárias.....	Cr\$	310.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	310.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	232.500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$	310.000.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111.02 - Diárias.....	Cr\$	155.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	255.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	193.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	255.000.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 2.725.000.000,00
3111.02 - Diárias.....	Cr\$ 155.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 620.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 232.500.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 155.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 620.000.000,00
3280.00 - Contribuições para Formação de Patrimônio Público.....	Cr\$ 217.000.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$ 232.500.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 310.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 310.000.000,00
4110.00 - Conservação e Abertura de Estradas Vi ciais.....	Cr\$ 697.500.000,00
4110.00 - Conservação e Abertura de Vias Urbanas	Cr\$ 465.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$ 4.720.000.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 410.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 205.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$ 410.000.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.02 - Diárias.....	Cr\$ 155.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 775.000.000,00
3131.00 - Remuneração e Serviços Pessoais.....	Cr\$ 310.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 310.000.000,00
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 620.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$ 620.000.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

3111.02 - Diárias.....	Cr\$ 155.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 620.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 93.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanentes...	Cr\$ 542.500.000,00


03 - SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE/SUS

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	232.500.000,00
3111.02 - Diárias.....Cr\$	93.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	155.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	155.000.000,00

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá efetuar a abertura de Crédito Suplementar Adicional por excesso de Arrecadação, com base nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreasen, 24 de maio de 1993



MAURO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO